



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva de Administração e Planejamento

Rodovia Almeirim/Panaicá, N.º.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2016 - PMA

Aos quatro (04) dias do mês de janeiro de 2016, o Município de Almeirim, por intermédio da Prefeitura Municipal de Almeirim, CNPJ/MF 05.139.464.0001/05, sediado no Município do mesmo nome, Rodovia Almeirim-Panaicá, 510 – Centro – Almeirim/PA, representado neste ato por seu titular, Sr. JOSÉ BOTELHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, servidor público federal e gestor municipal, titular da cédula de identidade n.º1396, Série D, 2 via, Justiça do Trabalho – TRT 8ª Região, CPF (MF) n.º 032.053.982-20, residente e domiciliado na cidade de Almeirim, Estado do Pará, à rua Magalhães Barata, 1508, centro, com competência para assinar contratos, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

G. B. DA COSTA SERVIÇOS AUTOMOTIVO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.984.705/0001-32, Inscrição Estadual N.º 03.041329-0, com sede na cidade de Macapá Rua Leopoldo Machado, n.º 2939-A – Trem, Estado do Amapá – CEP 68.901-130, neste ato representada pelo Senhor Gilnei Barata da Costa, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2617327-SSP/PA e CPF/MF 640.521.332-34, residente e domiciliado na Rua Claudomiro e Moraes, 2530, Congós, em Macapá/AP, CEP 68.904-326, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDOR;

Resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Presencial (SRP) N.º 023/2015 Processo Administrativo N.º 2015.05.060 sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para a futura e eventual aquisição parcelada de Motores e Geradores Elétricos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Almeirim, pelo período de 12 meses, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17/07/02, bem como o Decreto n.º 7.892, de 23/01/2013. Além desses, pela Lei Complementar N.º 123 de 14/02/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6204 de 05/09/2007 e subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93 e demais legislações pertinentes mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto a finalidade o Registro de preço para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Motores e Geradores Elétricos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Almeirim/PMA, conforme especificações técnicas constantes no Anexo IV - Termo de Referência, assim como, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e nesta Ata de Registro de Preços, correspondente ao Pregão Presencial (SRP) N.º 023/2015, vinculada ao Processo n.º. 2015.05.060, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Prefeitura Municipal de Almeirim/PA.

2.1.1 – Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva de Administração e Planejamento

Rodovia Almeirim/Panaicá, N.º.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

2.1.2 – Notificar o fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

2.1.3 – Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

2.1.4 – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

2.1.5 – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Almeirim/PA, simplesmente, PMA e o licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva (proposta classificada em primeiro lugar no presente Pregão), bem como dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do, licitante mais bem classificado, nos termos do § 2º, do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013;

3.2 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Haverá o cancelamento automático da Ata de Registro de Preços nos seguintes casos:

4.1.1 - Por decurso do prazo de vigência;

4.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados; ou

4.1.3 – Pela PMA, quando caracterizado o interesse público.

4.2 - Haverá o cancelamento do registro do fornecedor, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

4.2.1 - A pedido, quando o fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

4.2.2 - Pela Administração, unilateralmente, quando:

4.2.2.1 - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva de Administração e Planejamento

Rodovia Almeirim/Panaicá, N.º.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

4.2.2.2 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

4.2.2.3 - Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

4.2.2.4 - O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

4.2.2.5 - Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Poderá utilizar-se dos preços registrados qualquer órgão ou entidade da Administração ou da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Almeirim/PA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 - O preço registrado, a quantidade e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos no item 6.6, de acordo com o § 2º, do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013;

6.2 – A PMA solicitará, mediante Pedidos de Fornecimento/Notas de Empenho, a quantidade necessária ao seu uso regular, observada a estimativa constante do Anexo I do Edital do respectivo Pregão.

6.3 - O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para a PMA no que se refere a frete, tributos e outros.

6.4 - Os preços registrados nesta Ata poderão ser revistos nas seguintes hipóteses:

6.4.1 - Quando o preço registrado nesta Ata, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a PMA:

a) Convocar o detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata requerer o cancelamento do registro, a PMA poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e forem aceitas as justificativas, salvo hipótese de negociação com vistas à fixação de novo preço.

a) A justificativa de que cuida este item será acompanhada de fundamentação jurídica e econômico-financeira, onde todos os aspectos que envolvem a inviabilidade dos preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva de Administração e Planejamento

Rodovia Almeirim/Panaicá, N.º.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

registrados devem ser comprovados e analisados através de elementos materiais que o sustentem.

6.4.3 - Na hipótese dos subitens anteriores, quando frustrada a negociação, a PMA convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4.4 - Não havendo êxito nas negociações, a PMA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 - Os fatos decorrentes de situações imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço registrado, deverão estar devidamente comprovados no processo que der origem à análise da revisão, sob pena de obstaculizar a alteração do preço objeto de registro.

6.5.1 - A fixação do novo preço deverá ser consignada na Ata de Registro, mediante aditivos, com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre partes.

6.6 - O preço registrado, a quantidade e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se descritos abaixo:

Ítem	Especificação do produto	Marca	Unid.	Qtd.	Preço	Preço
					Unitário	Total
1	Motor a diesel, estacionário, 11 CV: Características: Motor a diesel 11CV; Monocilíndrico horizontal; Partida elétrica; 4 Tempos, Refrigerado a água (Radiador); Sistema de lubrificação forçado; Motor Diesel, monocilíndrico, Horizontal à 4 Tempos; Injeção indireta. Garantia mínima de 24 meses.	YANMAR	Unidade	30	13.100,00	393.000,00
2	Motor a diesel, estacionário, 18 CV: Características: Motor a diesel 18CV; Monocilíndrico horizontal; Partida elétrica; 4 Tempos, Refrigerado a água (Radiador); Sistema de lubrificação forçado; Motor Diesel, monocilíndrico, Horizontal à 4 Tempos; Injeção indireta. Garantia mínima de 24 meses.	YANMAR	Unidade	20	15.913,00	318.260,00
3	Gerador 7,5 KVA, trifásico, 127/220 VCA, 1800 rpm, 60Hz: CARACTERÍSTICAS: Auto Regulado Trifásico; Saída de Energia 6 terminais religáveis em triângulo sem neutro ou estrela com neutro; Potência Contínua: 7,5 Kva / 6 Kw. Garantia 24 meses	KOBALCK	Unidade	30	4.190,00	125.700,00
4	Gerador 12,5 KVA, trifásico, 127/220 VCA, 1800 rpm, 60Hz: CARACTERÍSTICAS: Auto Regulado Trifásico; Saída de Energia 6 terminais religáveis em triângulo sem neutro ou estrela com neutro; Potência Contínua: 12,5 Kva / 1 Kw. Garantia 24 meses	KOBALCK	Unidade	20	5.100,00	102.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva de Administração e Planejamento

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

5	MOTOR ELÉTRICO 30 CV (HP) TRIFÁSICO, ALTA ROTAÇÃO: CARACTERÍSTICAS: Potência: 30 HP; Frequência: 60 Hz; 6 Polos; Tensão nominal: 220/380 V.	NOVA	Unidade	2	6.700,00	13.400,00
---	---	------	---------	---	----------	-----------

Parágrafo Primeiro: A despesa total decorrente do presente instrumento é de R\$ 952.360,00 (Novecentos e cinquenta e dois mil trezentos e sessenta reais), estimativa anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos orçamentários e financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação serão exigidos para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, Art. 7º, §2º do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E DAS OBRIGAÇÕES DA PMA

8.1 – As especificações acerca do prazo e local de entrega, bem como as obrigações do fornecedor e das obrigações da PMA encontram-se previstas no Edital do Pregão Presencial (SRP) N° 023/2015 e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA – DA REQUISIÇÃO DOS MATERIAIS

9.1 - Uma vez registrado o preço, a critério da Administração, serão enviadas requisições/Pedidos de Fornecimento à Detentora, para que os Materiais/Equipamentos sejam entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da requisição, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei n° 8.666/93.

9.1.1 - A requisição poderá ser realizada por qualquer meio hábil que se possa comprovar o respectivo recebimento da notificação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos: e-mail, fac-símile entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Detentora às sanções previstas na legislação vigente e no Edital do Pregão Presencial (SRP) N° 023/2015 e seus Anexos, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 – O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

12.1 - Integram o presente instrumento o edital de licitação e seus anexos, Termo de Referência e a proposta de preços da detentora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva de Administração e Planejamento

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Seção Judiciária de Almeirim/PA, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem justos e registrados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Almeirim/PA, 04 de janeiro de 2016.

José Botelho dos Santos
CPF/MF 032.053.982-20
Prefeito de Almeirim

Rossivaldo da Silva Gomes
Secretário da SEAP
Decreto Municipal 026/2015

Gilnei Barata da Costa
CPF/MF 640.521.332-34
G. B. DA COSTA SERVIÇOS AUTOMOTIVO - ME